

PLENÁRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 3278 de 2021

Institui o marco legal do transporte público coletivo urbano e altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei de Mobilidade Urbana).

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao Inciso IX do art. 16 do substitutivo ao Projeto de Lei n. 3.278, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 16º

IX – “Ter um sistema inclusivo, com respeito à dignidade e à integridade física e pessoal de todos, vedada qualquer forma de discriminação

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a redação do dispositivo, conferindo-lhe maior clareza, generalidade e precisão técnica, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

A substituição de enumerações específicas por cláusula geral de vedação à discriminação busca evitar interpretações restritivas ou excludentes, assegurando proteção ampla a todos os cidadãos, independentemente de quaisquer características pessoais ou sociais. Tal técnica legislativa é amplamente adotada no ordenamento jurídico, por permitir maior alcance normativo e adaptabilidade a diferentes contextos fáticos.



Ademais, a redação proposta reforça o caráter universal da norma, evitando a segmentação excessiva de grupos e garantindo tratamento isonômico, sem prejuízo da proteção de direitos fundamentais já assegurados pela Constituição Federal.

Dessa forma, a emenda contribui para a segurança jurídica, a coerência normativa e a efetividade da norma, ao estabelecer diretriz inclusiva e não discriminatória de forma objetiva e abrangente.

**Deputado ELI BORGES
(PL-TO)**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 2 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 17/03/2026 16:45:19.820 - PLEN
EMP 1 => PL 3278/2021

EMP n.1

